



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº 4, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42 DE 2026 – Declara de utilidade pública a Associação Musha Shuyo.

PROponentes: Vereadores Cidão da Telepar/PODE e Serginho Ribeiro/PSD

RELATOR: Vereador Carlinhos Oliveira/Republicanos

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
03/06/26 às 17:20
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado, para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Projeto de Lei nº 42, de 2026 – Declara de utilidade pública a Associação Musha Shuyo.

De acordo com a justificativa, o Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Musha Shugyo, entidade sem fins lucrativos que atua há mais de dez anos em Cascavel, desenvolvendo relevantes atividades nas áreas esportiva, educacional e social. A instituição promove o ensino do karatê, o incentivo à prática esportiva, a inclusão social e a formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens.

Além da formação esportiva, a associação mantém projetos sociais voltados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo acesso gratuito às atividades, promovendo valores como disciplina, respeito, responsabilidade e permanência escolar. Também realiza ações comunitárias, campanhas solidárias e iniciativas de inclusão de pessoas com deficiência.

A entidade destaca-se ainda pelos resultados alcançados em competições estaduais, nacionais e internacionais, levando o nome de Cascavel ao cenário esportivo e contribuindo para o fortalecimento do esporte local.

Diante da relevância dos serviços prestados à comunidade e do atendimento aos requisitos legais, a concessão do título de Utilidade Pública Municipal representa o reconhecimento do importante trabalho desenvolvido pela Associação Musha Shugyo em benefício da população cascavelense.

É o relatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei n. 42, de 2026 – Declara de utilidade pública a Associação Musha Shuyo, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de autoria dos Vereadores Vereadores Cidão da Telepar/PODE e Serginho Ribeiro/PSD, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Terceiro Setor.

Conforme preceitua o art. 55-F, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Terceiro Setor *exarar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor. Parágrafo único. Cabe ainda a esta comissão exarar parecer nas proposições de declaração de Utilidade Pública de entidades e demais segmentos que atuam na área o Terceiro Setor.*

A Lei n. 7.635, de 2024 (que *regulamenta as concessões de título de Utilidade Pública no município de Cascavel e dá outras providências*), em seu art. 2º, exige, para que seja concedido o título de Utilidade Pública a uma Organização da Sociedade Civil (OSC), faça prova de que:

- I - possui natureza jurídica sem fins lucrativos, comprovada pela emissão do registro no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, pela Receita Federal, contendo o código e descrição específicos;*
- II - está sediada e atue no território do Município de Cascavel-PR;*
- III - está em efetivo funcionamento por, no mínimo 1 (um) ano, que deverá ser comprovado por meio de declaração de capacidade de contraprestação de serviços, por órgão da administração pública municipal ou autoridade competente;*
- IV - possui Estatuto Social:*
 - a) a OSC deverá juntar cópia autenticada do Estatuto;*
 - b) se alterado, cópia de suas alterações deverá ser anexada, caso não esteja registrado de modo consolidado.*
- V - prestou serviços à coletividade no ano anterior ao da formulação do pedido, comprovados por meio de documentos (ata, relatório, reportagem jornalística ou congêneres) e que estejam relacionados com suas finalidades estatutárias;*
- VI - a diretoria atual foi eleita segundo o Estatuto, comprovado por meio de cópia da ata da eleição, registrada em cartório;*
- VII - a OSC possui certidão negativa de dívidas tributárias municipais;*
- VIII - a OSC e o(a) Presidente da OSC possuem certidões judiciais negativas cível e criminal, federais e estaduais.*

Ainda, em seus parágrafos, indica fatores que impedem a concessão do título:

- § 1º Não será concedido o Título de Utilidade Pública caso:*
 - a) a Entidade possua certidão positiva de dívidas tributárias municipais;*
 - b) a OSC e o(a) Presidente da Entidade tiverem condenação transitada em julgado por infração penal ou improbidade administrativa.*
- § 2º As Certidões exigidas neste artigo deverão ser anexadas em original.*
- § 3º Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de trinta dias para que a OSC cumpra as exigências, a partir da notificação; e, findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente à minuta do projeto de lei.*



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

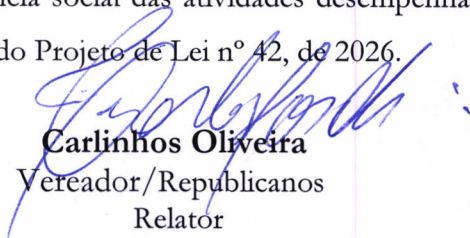
Analisando o Projeto de Lei nº 42, de 2026, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Musha Shugyo, verifica-se que a entidade atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.635, de 2024.

A documentação acostada ao processo demonstra que a associação possui natureza jurídica sem fins lucrativos, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), possui sede e desenvolve suas atividades no município de Cascavel, estando em efetivo funcionamento há período superior ao mínimo exigido pela legislação.

Constam ainda nos autos o Estatuto Social devidamente registrado, a ata de eleição da atual diretoria, certidões negativas exigidas pela legislação e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pela entidade, evidenciando a prestação contínua de relevantes serviços à coletividade, especialmente nas áreas esportiva, educacional e social.


Observa-se que a Associação Musha Shugyo desenvolve projetos voltados à formação esportiva, inclusão social, atendimento de crianças e adolescentes, além de promover ações comunitárias e assistenciais que contribuem para o desenvolvimento humano e para o fortalecimento dos vínculos sociais no município de Cascavel.

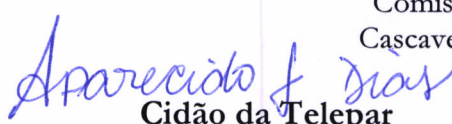
Diante do exposto, constatado o atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.635, de 2024, e reconhecida a relevância social das atividades desempenhadas pela entidade, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 42, de 2026.


Carlinhos Oliveira
Vereador/Republicanos
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 42, de 2026, nos termos que regem o art. 55-F do Regimento Interno, os demais Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto.


Contador Mazutti
Vereador/PL
Presidente


Aparecido de Dias
Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Membro

Comissão de Terceiro Setor,
Cascavel, 3 de junho de 2026.